







## LEI Nº. 961/2011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA LOCAFLEX LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa LOCAFLEX LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA ME, com ramo de atividade locação de guindastes e prestação de serviços de montagem industrial, com sede à Rua Tibagi, nº. 161, Vila Água Bonita na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 11.581.962/0001-06, Inscrição Estadual – IE nº 731.068.280.110, e Inscrição Municipal nº 1797, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 3.000 (três mil metros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo lotes 10, 11, 12, 22, 23 e 24 da Quadra 254 Setor 07, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

#### **LOTE 10 - QUADRA "254"**

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 09, na extensão de 50,00 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 11, na extensão na 50,00 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 22, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 10, da quadra "254".** 

### **LOTE 11 - QUADRA "254"**

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 10,00, na extensão de 50,00 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 12, na extensão na 50,00 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 23, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 11, da quadra "254"**.









## **LOTE 12 - QUADRA "254"**

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 11, na extensão de 50,00 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com parte da área institucional II, na extensão na 50,00 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 24, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 12, da quadra "254"** 

## **LOTE 22 - QUADRA "254"**

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 23, na extensão de 50,00 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 21, na extensão na 50,00 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 10, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 22, da quadra "254"** 

## **LOTE 23 - QUADRA "254"**

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 24, na extensão de 50,00 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 22, na extensão na 50,00 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 11, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 23, da quadra "254"** 

### **LOTE 24 - QUADRA "254"**

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com parte da área institucional II, na extensão de 50,00 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 23, na extensão na 50,00 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 12, na extensão de 10,0 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 metros quadrados. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 24, da quadra "254".** 

# DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS

"Um lote de terreno de forma regular, distante 33,00 metros da confluência da Rua 09 com a Rua 03, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis,









com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 30,00 (trinta) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com parte da área institucional II, na extensão de 100,00 (cem) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 09 e 21, na extensão na 100,00 (cem) metros, e, finalmente nos fundos divide com a Rua 09, na extensão de 30,00 (trinta) metros, encerrando a área total de 3.000,00 metros quadrados.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

- Art. 2° A presente doação com encargos, à empresa <u>LOCAFLEX LOCAÇÃO</u>
  <u>DE GUINDASTES LTDA ME</u>, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 015/012/2010.
- Art. 3° A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1°, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 4° O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 5° O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 6° O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste artigo, se a empresa comodatária:

- I deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
  - III deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
  - IV subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.









Art. 7° - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 23 de Fevereiro de 2011, 21°. Ano da Emancipação Política e 19°. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Fevereiro de 2.011.

Rogério Silveira Lima SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS